

ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES

Edital 5/2025

Resumo da Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2025

CONTRATANTE (UASG)
(410101)

OBJETO

Aquisição de material de higiene e limpeza nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 67.925,48

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/10/2025 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	410101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES	LUANA XAVIER DAS NEVES CONCEICAO	22/09/2025 16:10 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

1. DO OBJETO

SECRETARIA DE ESPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
(Processo Administrativo nº016.00004812/2025-94)

Torna-se público que a Secretaria de Esportes, por meio do serviço de compras, Praça Antônio Prado, 09, Centro – São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material de higiene e limpeza nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o grupo 01, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

4. PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO LANCE

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos

do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados,

incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Considerando a exigência de apresentação do catálogo do item ofertado ou apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme

procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. Se não houver entregue catálogo do item ou da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3.1. Se o catálogo do item ou a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico pregao@selj.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar o catálogo do item amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Multa Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar

defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. IMPUGNAÇÃO EDITAL, PEDIDO ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: pregao@selj.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas

aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas sistema e no sítio eletrônico na Internet https://www.esportes.sp.gov.br/sec_esportes, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou

- recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico pregao@selj.sp.gov.br.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 14.15.1.1. **Anexo I.1** – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. **ANEXO II** – Modelos referente a planilha de proposta;
- 14.15.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração;

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO HIDEKI NANYA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 16:10:24.

LUANA XAVIER DAS NEVES CONCEICAO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 15:52:35.

MARIA CIBELE DOS SANTOS SOUZA

Equipe de apoio

JACKELLINE ROBERTTA DE SOUZA SILVA

Equipe de apoio

NICOLAS MEIRA DE ANDRADE

Equipe de apoio

ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES

Termo de Referência 42/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2025	410101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES	WILSON DE JESUS MESQUITA	19/09/2025 14:34 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	3/2025	016.00004812/2025-94

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de higiene e limpeza nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CATMAT	UNIDAD.	QUANTI.	VALOR	VALOR
		CONTAB	COMPRAS	MEDIDA	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Pano de limpeza, 100% algodão, saco alvejado 65x50	1970305	413363	Unidade	200	R\$4,98	R\$996,00
2	Limpador multiuso doméstico, líquido, butilgl., tripol, sódio;	1298607	382738	Fr. 500ML	50	R\$4,41	R\$220,50
3	Inseticida doméstico, composto de imiprothrin, cipermeticina,	3378985	484679	Aerosol	200	R\$16,37	R\$3.274,00
4	Detergente líquido, neutro, ph 6,5 a 7,5, sulfanato de sódio	4599691	449798	Cx. 24un.	3	R\$44,86	R\$134,58
5	Desinfetante, eucalipto, cloreto de alquil benzil amônio	4579356	382738	Bombona 5L	80	R\$8,44	R\$675,20

6	Esponja para limpeza, dupla face, (102x69x28) mm, 1282816 481020 Unidade 200 R\$2,14 R\$428,00 retangular, verde /amarela						
7	Luva para limpeza em borracha látex, 100% natural, tamanho médio, amarela 2594315 235792 Par 100 R\$3,33 R\$333,00						
8	Água Sanitária, 2,0 a 2,5% hipoclorito de sódio 4429990 299605 Bombona 5L 80 R\$7,04 R\$563,20						
9	Higienizador de mãos, gel, neutro, 70% 3142493 380018 Fr. 500ML 200 R\$8,74 R\$1.748,00 Válvula Pump						
10	Sabonete líquido, cremoso, agente bactericida, erva doce, Ph 5,5 a 6,5, verde 2686899 604234 Bombona 5L 100 R\$19,05 R\$1.905,00						
11	Toalha de papel, simples interf., institucional, classe1, 2 dobras, 23x27, branco 2916487 412918 Pct 1000un. 500 R\$10,03 R\$5.015,00						
12	Papel higiênico, folha dupla, classe 1, med (30mx10cm), gofrado, pic. branco 2916070 412112 Pct 4 un. 2400 R\$7,29 R\$17.496,00						
13	Papel higiênico, folha dupla, classe 1, med10cmx300m, pic. branco 1904990 391397 Pct 8 un. 500 R\$65,18 R\$32.590,00						
14	Guardanapo de papel, 24x24cm, folha dupla, 1032151 396052 PCT 50FL 300 R\$4,03 R\$1.209,00 branco						
15	Higienizador de mãos, gel, neutro, 70%, 4694821 443454 Unidade 350 R\$11,15 R\$1.338,00 1000ML						
VALOR TOTAL R \$							
DO GRUPO 67.925,48							

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *bens comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 47173729000123-0-000002/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2024;

III) Id do item no PCA: 21, 22, 23, 24, 25, 26,27;

IV) Classe/Grupo:7920, 7930, 8520, 8540, 8105, 6505, 9320;

V) Identificador da Futura Contratação: 410101-3/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo Técnico preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Preferencialmente embalagens recicláveis, biodegradáveis.

4.1.2. Os itens devem estar em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO.

Indicação de marcas ou modelos (Art.41, Inciso I, da Lei nº14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não haverá a indicação de marca, característica ou modelo.

Da exigência de amostra(s)

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do item ofertado, podendo ser solicitado a este o envio de amostra(s) se restar dúvidas sobre a descrição e qualidade do produto ofertado, passando a ser obrigatório o envio, somente se solicitado pelo pregoeiro(a).

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho., em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) [Rua São Bento, 380 – 1ºandar- Seção Administrativa de Patrimônios e Materiais.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.5. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.6. *O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.7. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado*

5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II)

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e

setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Edital.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO /LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate

de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$67.925,48** (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme custos apostados no grupo/lote na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado..

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0001/410101;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 27.122.4113.5854.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;
- V) Plano Interno:000.000.0100;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILSON DE JESUS MESQUITA

Assistente II



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 13:15:21.

NICOLAS MEIRA DE ANDRADE

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 13:16:07.

MARCELO HIDEKI NANYA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 14:34:27.

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 016.0004812/2025-94

2. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais de higiene e limpeza se justifica para proporcionar as condições mínimas para manter um ambiente, limpo e seguro na Secretaria de Esportes, Conjuntos Desportivos, Delegacias e Inspetorias regionais, para o desenvolvimento atividades das unidades de forma promover o bem-estar e o bom atendimento ao público em geral.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Suprimentos	Wilson de Jesus Mesquita
Nucleo de Suprimentos	Nicolas Meira de Andrade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da contratação:

4.1. A contratada deve atender os critérios de sustentabilidade conforme as normas relativas ao objeto.

4.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes, como selo do INMETRO, ANVISA.

4.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.8. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige aquisição bens fornecido por empresa, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

O valor referencial fora levantado site Compras.gov.br/paineldespreços, por este motivo foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades filtrando-se itens pelo agrupamento das aquisições de valores próximos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sendo para tanto utilizada a média dos preços.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Por fim a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em materiais de frequente uso e aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, verificando-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, cujos levantamento constam na grade preços, conforme solicita o Inciso III do Art. 5 do DECRETO Nº 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de higiene e limpeza através de pregão eletrônico por grupo/lote, gerando ganho na contratação e atendendo as demandas da Secretaria, Conjuntos Desportivos, Delegacias e Inspetorias de Esporte, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências das unidades, permitindo condições mínimas para o bom desenvolvimento das atividades, dos quais por serem bens de baixa complexidade, não se enquadram na necessidade de manutenção ou assistência técnica, sendo dessa forma descartados de forma seletiva tendo pouco impacto ambiental.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades a serem adquiridas se justificam em função do consumo de 12 meses, aumento de consumo e grande defasagem do estoque. **Lote Único.**

ITEM	CATMAT CONTAB	CATMAT COMPRAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	1970305	413363	PANO LIMPEZA, 100% ALGODÃO, ALVEJADO,	UN	200
2	1298607	382738	MULTIUSO. LIQUIDO,	FR 500ML	50
3	3378985	484679	INSETICIDA, USO DOMESTICO	UN	200
4	4599681	449798	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO,SULFATO DE SODIO, Ph 6,5 A7,5	CX 24UND	3
5	4579356	382738	DESINFETANT, AQUIL BENIL AMONIO, EUCALIPTO	GL 5L	80
6	1282816	234075	ESPONJA P/ LIMPEZA, DUPLA FACE, 102X69X28MM,RETANG., VERDE / AMARELA	UN	200
7	2594315	235792	LUVA P/ LIMPEZA, LÁTEX, MÉDIA, AMARELA	PAR	100
8	4429990	299605	AGUA SANITARIA, CLORO ATIVO, 2,0 A 2,50%, INCOLOR	GL 5L	80
9	3142493	380018	HIGIENIZADOR 500ML, NEUTRO, 70%, VALVULA PUMP	FR 500ML	200
10	2686899	604234	SABONETE LIQUIDO, CREMOSO, BACTERICIDA, Ph 5,5 A 6,5 , ERVA DOCE	GL 5L	100
11	2916487	412918	TOALHA DE PAPEL, DUPLA , INTERFOLHAS, 2 DOBRAS,MED.(23X27), BRANCO	PCT 1000UN	500
12	2916070	412112	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, CLASSE 1, MED(30MX10CM), PIC., BRANCO	PCT 4UN	2400
13	1904990	391397	PAPEL P/ DISPENSER, FOLHA DUPLA , 10CM X300M, GOFRADO, BRANCO	PCT 8UN	500
14	1032151	396052	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, (24X24)CM, BRANCO	PCT 50FLS	300
15	4694821	443454	HIGIENIZADOR 1000ML, GEL, NEUTRO, 70% PP, BICO DOSADOR	FR 1000ML	120

7.2. A estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

7.2.1. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes dos consumos analisados no período no Sistema de Administração de Materiais, para atendimento às respectivas unidades no ano 2024;

7.2.2. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 67.925,48

8.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

8.2. O custo total estimado por grupo/lote da contratação é de **R\$ 67.925,48(sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços anexo ao presente documento.

8.3. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II- aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV- pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.4. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso I em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço

de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente demanda não se pretende o parcelamento do objeto, sendo por agrupamento o que o torna economicamente mais viável para a economia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por se tratar de objeto de consumo e uso comum, sendo materiais de limpeza com utilização em todos os departamentos, todos os materiais deste gênero a serem contratados constam neste processo, deste modo não há contratações correlatas e/ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação em alinhamento com o Plano de Contratações através do PCA 410101-3/ 2025, conforme Decreto Estadual Nº 67.689/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, visando atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências das unidades da sede da Secretaria, Conjuntos e Delegacias Esportivas.

O fornecimento do material de consumo possui relação com a manutenção dos ambientes dos setores ofertando maior segurança e conforto do trabalho, cujos benefícios são favorecimento da qualidade de vida e saúde do quadro de colaboradores, aproveitamento de forma eficaz do local de trabalho aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

13. Providências a serem Adotadas

Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item são descartados de forma seletiva será considerado no planejamento

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações deste estudo técnico preliminar, a contratação é viável, sob a forma de pregão eletrônico, menor preço por grupo/lote, abrindo disputa entre fornecedores do ramo para obtenção das propostas mais vantajosas que atendam ao requisitado, conforme a Lei Complementar nº123/2006 e a aquisição suprirá as necessidades de demanda dos setores envolvidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILSON DE JESUS MESQUITA

Assistente II



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 13:04:08.

NICOLAS MEIRA DE ANDRADE

Chefe de serviço



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 12:09:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Itens Higiene Limpeza SAM 2024.pdf (976.01 KB)
- Anexo II - PLANILHA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA 2025 ATUALIZADA .pdf (115.67 KB)



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de:

01/2024 à 09/2024

Emitido em:

22/04/2025 14:49:09

Subitem de Material:

20803460103

PANO DE LIMPEZA SACO ALVEJADO

UGE:

410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento:

UNIDADE

Preço Unitário:

R\$ 1,9400

Saldo:

0,000

Nat. de Despesa:

33903014

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
49,000	1,000		61626 - Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos / Lei Paulista de Incentivo ao Esporte			20244101010021	07/02/24
47,000	2,000		25564 - INSPETORIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA			20244101030020	28/02/24
43,000	4,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030023	04/03/24
33,000	10,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030030	20/03/24
28,000	5,000		25563 - DIRETORIA DE SOROCABA			20244101030033	25/03/24
23,000	5,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030065	03/06/24
19,000	4,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030073	01/07/24
17,000	2,000		25509 - COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			20244101010181	26/07/24
11,000	6,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030089	14/08/24
7,000	4,000		25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA			20244101030087	22/08/24
0,000	7,000		25563 - DIRETORIA DE SOROCABA			20244101030100	26/09/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de:01/2024 à 12/2024

Emitido em:22/04/2025 14:48:39

Subitem de Material:1970305002

Subitem de Material: PANO DE LIMPEZA 50X 70

UGE:410101

UGE: GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 1,9600

Saldo: 154,000

Nat. de Despesa: 33903014

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Saída	Entrada					
200,000		200,000	53852344000195 - NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA			202400000227	09/10/24
199,000	1,000		25508 - EXPEDIENTE CHEFIA DE GABINETE			20244101010251	11/10/24
193,000	6,000		25508 - EXPEDIENTE CHEFIA DE GABINETE			20244101010252	11/10/24
189,000	4,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030116	04/11/24
184,000	5,000		25561 - DIRETORIA DE SANTOS			20244101030117	06/11/24
183,000	1,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030119	07/11/24
173,000	10,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030122	08/11/24
168,000	5,000		25565 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO			20244101030130	03/12/24
164,000	4,000		25613 - DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030132	04/12/24
154,000	10,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030137	11/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024

Emitido em: 22/04/2025 14:33:10

Subitem de Material: 1298623232

LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO

UGE: 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: FRASCO

Preço Unitário: R\$ 1,7300

Saldo: 12,000

Nat. de Despesa: 33903014

Quantidade		Entrada	Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda						
96,000	4,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
91,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030011	05/02/24
90,000	1,000		25564 - DIRETORIA REGIONAL DE CAMPINAS			20244101030016	21/02/24
70,000	20,000		25560 - DIRETORIA DA GRANDE SÃO PAULO			20244101030021	29/02/24
68,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030023	04/03/24
65,000	3,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030030	20/03/24
61,000	4,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030035	02/04/24
58,000	3,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030036	02/04/24
57,000	1,000		25552 - PROGRAMA BOLSA TALENTO ESPORTIVO			20244101030042	11/04/24
49,000	8,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030051	30/04/24
47,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030073	01/07/24
44,000	3,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030085	05/08/24
40,000	4,000		25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA			20244101030088	12/08/24
35,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030089	14/08/24
33,000	2,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030102	30/09/24
32,000	1,000		25508 - EXPEDIENTE CHEFIA DE GABINETE			20244101010252	11/10/24
27,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030122	08/11/24
24,000	3,000		25565 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO			20244101030130	03/12/24
18,000	6,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030136	06/12/24
12,000	6,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030137	11/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024

Emitido em: 22/04/2025 14:34:49

Subitem de Material: 33789850099

INSETICIDA DOMESTICO 300ML

UGE: 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: AEROSOL

Preço Unitário: R\$ 8,2800

Saldo: 124,000

Nat. de Despesa: 33903014

Quantidade		Entrada	Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda						
32,000	6,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030008	05/02/24
29,000	3,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
27,000	2,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010015	06/02/24
26,000	1,000		61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			20244101010016	06/02/24
25,000	1,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010020	07/02/24
24,000	1,000		61626 - Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos / Lei Paulista de Incentivo ao Esporte			20244101010021	07/02/24
23,000	1,000		25564 - DIRETORIA REGIONAL DE CAMPINAS			20244101030016	21/02/24
21,000	2,000		25564 - INSPETORIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA			20244101030020	28/02/24
20,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010048	01/03/24
18,000	2,000		25522 - INFORMÁTICA			20244101010053	11/03/24
17,000	1,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010060	15/03/24
14,000	3,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030030	20/03/24
11,000	3,000		25563 - DIRETORIA DE SOROCABA			20244101030033	25/03/24
9,000	2,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010079	28/03/24
7,000	2,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030035	02/04/24
6,000	1,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030036	02/04/24
5,000	1,000		25513 - CONSULTORIA JURÍDICA			20244101010086	03/04/24
4,000	1,000		25552 - PROGRAMA BOLSA TALENTO ESPORTIVO			20244101030042	11/04/24
3,000	1,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030051	30/04/24
2,000	1,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030053	02/05/24
1,000	1,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010113	07/05/24
0,000	1,000		61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			20244101010118	07/05/24
160,000		160,000	53852344000195 - NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA			202400000227	09/10/24
158,000	2,000		25613 - ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030108	09/10/24
148,000	10,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030115	31/10/24
144,000	4,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030116	04/11/24
140,000	4,000		25581 - DIRETORIA DE SANTOS			20244101030117	06/11/24
139,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010276	11/11/24
137,000	2,000		25565 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO			20244101030130	03/12/24
125,000	12,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030136	06/12/24
124,000	1,000		25518 - LIMPEZA			20244101010308	12/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024

Emitido em: 22/04/2025 14:35:37

Subitem de Material: 4599691003

DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO SEM FRAGANCIA

UGE: 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 1,4375

Saldo: 305,000

Nat. de Despesa: 33903014

Quantidade		Entrada	Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda						
360,000		360,000	14459158000139 - RIVALDO VALERIO NETO EPP			202400021969	09/10/24
358,000	2,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010247	10/10/24
357,000	1,000		25508 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS			20244101010261	24/10/24
356,000	1,000		25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS			20244101010262	25/10/24
354,000	2,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010265	31/10/24
348,000	6,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030115	31/10/24
344,000	4,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030118	04/11/24
343,000	1,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030119	07/11/24
338,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030122	08/11/24
337,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010283	21/11/24
332,000	5,000		25565 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO			20244101030130	03/12/24
331,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010298	04/12/24
316,000	15,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030136	06/12/24
306,000	10,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030137	11/12/24
305,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010310	13/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024

Emitido em: 22/04/2025 14:36:20

Subitem de Material: 15691200094

DESINFETANTE

UGE: 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: GALÃO

Preço Unitário: R\$ 7,0000

Saldo: 34,000

Nat. de Despesa: 33903014

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
94,000	3,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030008	05/02/24
90,000	4,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
85,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030011	05/02/24
84,000	1,000		25564 - DIRETORIA REGIONAL DE CAMPINAS			20244101030016	21/02/24
79,000	5,000		25560 - DIRETORIA DA GRANDE SÃO PAULO			20244101030021	29/02/24
78,000	1,000		25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS			20244101010047	01/03/24
74,000	4,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030023	04/03/24
70,000	4,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030030	20/03/24
67,000	3,000		25563 - DIRETORIA DE SOROCABA			20244101030033	25/03/24
65,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030036	02/04/24
63,000	2,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030051	30/04/24
61,000	2,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030064	04/06/24
59,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030073	01/07/24
57,000	2,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030077	02/07/24
55,000	2,000		25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA			20244101030087	22/08/24
53,000	2,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030093	02/09/24
48,000	5,000		25563 - DIRETORIA DE SOROCABA			20244101030100	26/09/24
46,000	2,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030102	30/09/24
41,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030122	08/11/24
38,000	3,000		25565 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO			20244101030130	03/12/24
37,000	1,000		25613 - DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030133	04/12/24
34,000	3,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030136	08/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira
SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024
Emitido em: 22/04/2025 14:37:02
Subitem de Material: 12828160096
ESPONJA DUPLA FACE

UGE: 410101
GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 0,6750
Saldo: 158,000
Nat. de Despesa: 33903014

Quantidade		Entrada	Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda						
54,000	10,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030008	05/02/24
50,000	4,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
45,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030011	05/02/24
43,000	2,000		25613 - ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030017	22/02/24
41,000	2,000		25633 - DIVISÃO DE LAZER			20244101030013	23/02/24
40,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010037	26/02/24
35,000	5,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010043	29/02/24
27,000	8,000		25560 - DIRETORIA DA GRANDE SÃO PAULO			20244101030021	29/02/24
25,000	2,000		25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS			20244101010047	01/03/24
21,000	4,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030022	04/03/24
17,000	4,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030030	20/03/24
13,000	4,000		25563 - DIRETORIA DE SOROCABA			20244101030033	25/03/24
9,000	4,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030036	02/04/24
7,000	2,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030051	30/04/24
6,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010124	16/05/24
5,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010136	07/06/24
3,000	2,000		25518 - ZELADORIA			20244101010186	30/07/24
1,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030085	05/08/24
0,000	1,000		25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA			20244101030067	22/08/24
200,000		200,000	14459158000139 - RIVALDO VALERIO NETO EPP			202400021969	09/10/24
199,000	1,000		25508 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS			20244101010261	24/10/24
198,000	1,000		25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS			20244101010262	25/10/24
193,000	5,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030116	04/11/24
183,000	10,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030122	08/11/24
179,000	4,000		25585 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO			20244101030130	03/12/24
173,000	6,000		25613 - DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030133	04/12/24
167,000	6,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030136	06/12/24
159,000	8,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030137	11/12/24
158,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010310	13/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024

Emitido em: 22/04/2025 14:37:41

Subitem de Material: 25943150104

Subitem de Material: LUVA PARA LIMPEZA

UGE: 410101
GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: PAR

Preço Unitário: R\$ 1,9782

Saldo: 112,000

Nat. de Despesa: 33903014

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
56,000	2,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010010	12/01/24
50,000	6,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
46,000	4,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030023	04/03/24
41,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030030	20/03/24
39,000	2,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030036	02/04/24
27,000	12,000		25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA			20244101030088	12/08/24
17,000	10,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030089	14/08/24
14,000	3,000		25563 - DIRETORIA DE SOROCABA			20244101030100	26/09/24
134,000		120,000	53852344000195 - NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA			202400000227	09/10/24
129,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030122	08/11/24
124,000	5,000		25565 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO			20244101030130	03/12/24
122,000	2,000		25613 - DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030132	04/12/24
112,000	10,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030137	11/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira
SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024
Emitido em: 22/04/2025 14:38:21
Subitem de Material: 44299900089
AGUA SANITARIA

UGE: 410101
GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: BOMBONA
Preço Unitário: R\$ 6,7000
Saldo: 78,000
Nat. de Despesa: 33903014

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
25,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010013	18/01/24
22,000	3,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030008	05/02/24
17,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030011	05/02/24
16,000	1,000		25564 - DIRETORIA REGIONAL DE CAMPINAS			20244101030016	21/02/24
12,000	4,000		25560 - DIRETORIA DA GRANDE SÃO PAULO			20244101030021	29/02/24
10,000	2,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030022	04/03/24
8,000	2,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030030	20/03/24
7,000	1,000		25563 - DIRETORIA DE SOROCABA			20244101030033	25/03/24
6,000	1,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030035	02/04/24
5,000	1,000		25518 - ZELADORIA			20244101010104	22/04/24
4,000	1,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030053	02/05/24
3,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010124	16/05/24
2,000	1,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030084	04/06/24
1,000	1,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030073	01/07/24
0,000	1,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010167	10/07/24
100,000		100,000	55630995000166 - ONIX CLEAN COM. PROD. HIG. LIMPEZA LTDA.			202400000066	14/10/24
98,000	2,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030115	31/10/24
97,000	1,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030116	04/11/24
92,000	5,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030122	08/11/24
89,000	3,000		25565 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO			20244101030130	03/12/24
86,000	3,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030136	06/12/24
78,000	8,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030137	11/12/24

**SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES**Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO****Período de:** 01/2024 à 12/2024**Emitido em:** 22/04/2025 14:39:26**Subitem de Material:** 31424930090**Subitem de Material:** ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR**UGE:** 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: FRASCO**Preço Unitário:** R\$ 4,8807**Saldo:** 68,000**Nat. de Despesa:** 33903015

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
142,000	2,000		25522 - INFRAESTRUTURA			20244101010003	05/01/24
130,000	12,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030008	05/02/24
128,000	2,000		25522 - INFRAESTRUTURA			20244101010018	05/02/24
124,000	4,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010015	06/02/24
123,000	1,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010017	06/02/24
121,000	2,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010020	07/02/24
119,000	2,000		25518 - SEGURANÇA			20244101010030	21/02/24
107,000	12,000		25633 - DIVISÃO DE LAZER			20244101030013	23/02/24
106,000	1,000		25518 - BOMBEIROS			20244101010035	28/02/24
104,000	2,000		25519 - NÚCLEO DE FINANÇAS			20244101010050	11/03/24
102,000	2,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030029	18/03/24
99,000	3,000		25563 - DIRETORIA DE SOROCABA			20244101030033	25/03/24
89,000	10,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030036	02/04/24
86,000	3,000		25513 - CONSULTORIA JURÍDICA			20244101010086	03/04/24
84,000	2,000		25518 - SEGURANÇA			20244101010096	16/04/24
82,000	2,000		61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS			20244101010098	16/04/24
76,000	6,000		25522 - INFRAESTRUTURA			20244101010115	06/05/24
73,000	3,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010113	07/05/24
71,000	2,000		25562 - PATRIMONIO IMOBILIÁRIO			20244101030055	07/05/24
69,000	2,000		25613 - ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE ESPORTES			20244101030058	09/05/24
67,000	2,000		25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS			20244101010120	13/05/24
66,000	1,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030063	28/05/24
64,000	2,000		25518 - SEGURANÇA			20244101010133	05/06/24
63,000	1,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010137	10/06/24
61,000	2,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010162	04/07/24
58,000	3,000		25518 - SEGURANÇA			20244101010174	15/07/24
55,000	3,000		25613 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA			20244101030078	15/07/24
53,000	2,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010173	15/07/24
47,000	6,000		25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE			20244101010180	19/07/24
44,000	3,000		25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS			20244101010179	19/07/24
42,000	2,000		25509 - COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			20244101010181	26/07/24
41,000	1,000		25518 - BOMBEIROS			20244101010190	01/08/24
39,000	2,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010191	02/08/24
38,000	1,000		25613 - SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO			20244101030084	05/08/24

36,000	2,000	61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO	20244101010193 05/08/24
31,000	5,000	25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"	20244101030085 05/08/24
28,000	3,000	25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS	20244101010197 12/08/24
27,000	1,000	25521 - NÚCLEO DE CONTRATOS	20244101010199 13/08/24
24,000	3,000	25522 - PROTOCOLO	20244101010203 21/08/24
22,000	2,000	25518 - SEGURANÇA	20244101010208 27/08/24
20,000	2,000	25518 - LIMPEZA	20244101010226 17/09/24
17,000	3,000	61626 - Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos / Lei Paulista de Incentivo ao Esporte	20244101010236 02/10/24
12,000	5,000	61626 - SALA DAS SECRETÁRIAS	20244101010238 02/10/24
10,000	2,000	25518 - LIMPEZA	20244101010239 07/10/24
8,000	2,000	25513 - CONSULTORIA JURÍDICA	20244101010246 09/10/24
6,000	2,000	25613 - ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE ESPORTES	20244101030108 09/10/24
106,000	100,000	15631315000104 - LUTAR DISTRIBUID. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	202400000329 09/10/24
103,000	3,000	25522 - PROTOCOLO	20244101010247 10/10/24
101,000	2,000	25518 - SEGURANÇA	20244101010253 16/10/24
99,000	2,000	25519 - UNIDADE GESTORA	20244101010256 16/10/24
96,000	3,000	25508 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS	20244101010261 24/10/24
93,000	3,000	25512 - GRUPO DE TOMADA DE CONTAS	20244101010262 25/10/24
87,000	6,000	25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS	20244101030115 31/10/24
83,000	4,000	25519 - UNIDADE GESTORA	20244101010270 05/11/24
81,000	2,000	25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS	20244101030119 07/11/24
79,000	2,000	25518 - SEGURANÇA	20244101010288 28/11/24
78,000	1,000	25518 - BOMBEIROS	20244101010292 02/12/24
76,000	2,000	25565 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO	20244101030130 03/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de:	01/2024 à 12/2024
Emitido em:	22/04/2025 14:39:34
Subitem de Material:	31424930090 ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR

73,000	3,000	25522 - PROTOCOLO	20244101010302 09/12/24
71,000	2,000	25518 - LIMPEZA	20244101010308 12/12/24
70,000	1,000	25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS	20244101010310 13/12/24
69,000	1,000	25608 - ASSESSORIA DE EMENDAS PARLAMENTARES	20244101010311 19/12/24
68,000	1,000	25521 - NÚCLEO DE CONTRATOS	20244101010317 26/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024

Emitido em: 22/04/2025 14:40:18

Subitem de Material: 26868990109

SABONETE LIQUIDO

UGE: 410101

GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: GALÃO

Preço Unitário: R\$ 11,7200

Saldo: 87,000

Nat. de Despesa: 33903015

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
2,000	3,000		25522 - INFRAESTRUTURA			20244101010001	04/01/24
1,000	1,000		25518 - LIMPEZA			20244101010052	06/03/24
0,000	1,000		25518 - LIMPEZA			20244101010065	20/03/24
100,000		100,000	55830995000166 - ONIX CLEAN COM. PROD. HIG. LIMPEZA LTDA.			202400000067	04/10/24
98,000	2,000		25518 - LIMPEZA			20244101010259	17/10/24
97,000	1,000		25518 - LIMPEZA			20244101010268	01/11/24
95,000	2,000		25561 - DIRETORIA DE SANTOS			20244101030117	06/11/24
87,000	8,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030138	11/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de: 01/2024 à 12/2024
Emitido em: 22/04/2025 14:40:59
Subitem de Material: 29186920088
PAPEL TOALHA

UGE: 410101
GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: PACOTE
Preço Unitário: R\$ 18,0000
Saldo: 516,000
Nat. de Despesa: 33903015

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
0,000	6,000		25522 - INFRAESTRUTURA			20244101010001	04/01/24
1,500,000		1,500,000	410030			20244100300001	03/04/24
1,200,000	300,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010090	05/04/24
1,192,000	8,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010092	05/04/24
1,168,000	24,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES" IBIRAPUERA			20244101030040	05/04/24
1,152,000	16,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030038	05/04/24
1,136,000	16,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030037	05/04/24
1,060,000	76,000		25518 - LIMPEZA			20244101010091	05/04/24
1,056,000	4,000		25564 - DIRETORIA REGIONAL DE CAMPINAS			20244101030041	05/04/24
1,032,000	24,000		25518 - LIMPEZA			20244101010097	16/04/24
1,024,000	8,000		25613 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA			20244101030047	25/04/24
1,016,000	8,000		25518 - LIMPEZA			20244101010111	30/04/24
1,008,000	8,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030053	02/05/24
1,000,000	8,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030054	06/05/24
996,000	4,000		25522 - PROTOCOLO			20244101010113	07/05/24
976,000	20,000		25518 - LIMPEZA			20244101010126	20/05/24
968,000	8,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030065	03/06/24
960,000	8,000		25518 - LIMPEZA			20244101010132	04/06/24
940,000	20,000		25518 - LIMPEZA			20244101010142	17/06/24
932,000	8,000		25518 - LIMPEZA			20244101010150	26/06/24
924,000	8,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030073	01/07/24
916,000	8,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030077	02/07/24
896,000	20,000		25518 - DIRETORIA DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO			20244101010165	10/07/24
860,000	36,000		25518 - LIMPEZA			20244101010182	29/07/24
852,000	8,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030085	05/08/24
848,000	4,000		25522 - INFRAESTRUTURA			20244101010196	08/08/24
828,000	20,000		25518 - LIMPEZA			20244101010200	14/08/24
800,000	28,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030089	14/08/24
792,000	8,000		25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA			20244101030087	22/08/24
772,000	20,000		25518 - LIMPEZA			20244101010210	29/08/24
764,000	8,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030093	02/09/24
756,000	8,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030094	02/09/24
752,000	4,000		25633 - DIVISÃO DE LAZER			20244101030095	04/09/24
728,000	24,000		25518 - LIMPEZA			20244101010226	17/09/24

720,000	8,000	25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS	20244101030102 30/09/24
712,000	8,000	25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"	20244101030103 01/10/24
708,000	4,000	25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS	20244101010237 02/10/24
688,000	20,000	25518 - LIMPEZA	20244101010239 07/10/24
684,000	4,000	25519 - UNIDADE GESTORA	20244101010243 09/10/24
680,000	4,000	25522 - PROTOCOLO	20244101010247 10/10/24
660,000	20,000	25518 - LIMPEZA	20244101010259 17/10/24
652,000	8,000	25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS	20244101030115 31/10/24
648,000	4,000	25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE	20244101010266 01/11/24
628,000	20,000	25518 - LIMPEZA	20244101010268 01/11/24
620,000	8,000	25561 - DIRETORIA DE SANTOS	20244101030117 06/11/24
616,000	4,000	61626 - Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos / Lei Paulista de Incentivo ao Esporte	20244101010271 06/11/24
612,000	4,000	25633 - DIVISÃO DE LAZER	20244101030121 08/11/24
592,000	20,000	25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"	20244101030122 08/11/24
572,000	20,000	25518 - LIMPEZA	20244101010285 25/11/24
568,000	4,000	25565 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO	20244101030130 03/12/24
560,000	8,000	25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS	20244101030136 06/12/24
540,000	20,000	25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"	20244101030137 11/12/24
520,000	20,000	25518 - LIMPEZA	20244101010308 12/12/24
516,000	4,000	25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS	20244101010310 13/12/24



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES

Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO

Período de:	01/2024 à 12/2024
Emitido em:	22/04/2025 14:44:04
Subitem de Material:	5560004001
	PAPEL HIGIENICO PARA DISPENSER (ROLO GRANDE)

UGE:	410101
	GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento:	PACOTE
Preço Unitário:	R\$ 73,2500
Saldo:	0,000
Nat. de Despesa:	33903015

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
292,000	8,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030008	05/02/24
287,000	5,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
267,000	20,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030011	05/02/24
262,000	5,000		25518 - LIMPEZA			20244101010029	16/02/24
252,000	10,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030022	04/03/24
244,000	8,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030023	04/03/24
229,000	15,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030030	20/03/24
219,000	10,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030035	02/04/24
211,000	8,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030036	02/04/24
208,000	3,000		25613 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA			20244101030047	25/04/24
198,000	10,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030051	30/04/24
190,000	8,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030053	02/05/24
182,000	8,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030065	03/06/24
174,000	8,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030064	04/06/24
168,000	6,000		25518 - LIMPEZA			20244101010142	17/06/24
162,000	6,000		25518 - LIMPEZA			20244101010150	26/06/24
154,000	8,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030073	01/07/24
146,000	8,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030077	02/07/24
145,000	1,000		25518 - DIRETORIA DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO			20244101010165	10/07/24
137,000	8,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030085	05/08/24
131,000	6,000		25518 - LIMPEZA			20244101010200	14/08/24
111,000	20,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030089	14/08/24
109,000	2,000		25538 - DIRETORIA DE ARARAQUARA			20244101030087	22/08/24
104,000	5,000		25518 - LIMPEZA			20244101010210	29/08/24
89,000	15,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030093	02/09/24
81,000	8,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030094	02/09/24
79,000	2,000		25522 - TRANSPORTES			20244101010213	03/09/24
77,000	2,000		25518 - LIMPEZA			20244101010226	17/09/24
69,000	8,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030102	30/09/24
61,000	8,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030103	01/10/24
51,000	10,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030115	31/10/24
43,000	8,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030116	04/11/24
42,000	1,000		25518 - LIMPEZA			20244101010269	04/11/24
32,000	10,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030122	08/11/24

27,000	5,000	25518 - LIMPEZA	20244101010285 25/11/24
7,000	20,000	25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS	20244101030136 06/12/24
0,000	7,000	25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"	20244101030137 11/12/24

**SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES**Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO****Período de:** 01/2024 à 12/2024**Emitido em:** 22/04/2025 14:49:50**Subitem de Material:** 10321510199**Subitem de Material:** GUARDANAPO**UGE:** 410101
GABINETE DO SECRETARIO**Unid. Fornecimento:** PACOTE**Preço Unitário:** R\$ 3,8100**Saldo:** 753,000**Nat. de Despesa:** 33903015

Quantidade			Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda	Entrada					
10,000	2,000		61626 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			20244101010016	06/02/24
6,000	4,000		25518 - COPA GERAL			20244101010024	07/02/24
4,000	2,000		25518 - COPA GERAL			20244101010042	29/02/24
2,000	2,000		25518 - COPA GERAL			20244101010041	29/02/24
0,000	2,000		25518 - COPA GERAL			20244101010044	29/02/24
800,000		800,000	54611985000110 - MOB COMERCIO UTILIDADES LTDA			202400000255	17/10/24
795,000	5,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010265	31/10/24
791,000	4,000		25508 - ASSESSORIA TÉCNICA DA CHEFIA DE GABINETE			20244101010266	01/11/24
786,000	3,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030119	07/11/24
785,000	3,000		25552 - PROGRAMA BOLSA TALENTO ESPORTIVO			20244101030120	07/11/24
779,000	6,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030122	08/11/24
774,000	5,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010282	21/11/24
772,000	2,000		25613 - CADASTRO DE ÁRBITROS			20244101030131	04/12/24
769,000	3,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030136	06/12/24
761,000	8,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030137	11/12/24
753,000	8,000		25508 - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS			20244101010309	13/12/24

**SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

Ficha de prateleira

SECRETARIA DE ESPORTES**Almoxarifado: 101 - GABINETE DO SECRETARIO**

Período de: 01/2024 à 12/2024
Emitido em: 22/04/2025 14:44:43
Subitem de Material: 29160700107
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA

UGE: 410101
GABINETE DO SECRETARIO

Unid. Fornecimento: PACOTE

Preço Unitário: R\$ 3,9100

Saldo: 12.169,000

Nat. de Despesa: 33903015

Quantidade		Entrada	Fornecedor / Requisitante	Vcto	Lote	Documento	Data Mov.
Estoque	Salda						
1.433,000	96,000		25522 - INFRAESTRUTURA			20244101010001	04/01/24
1.429,000	4,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010010	12/01/24
1.425,000	4,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010013	18/01/24
1.325,000	100,000		25518 - EXPEDIENTE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO			20244101010012	18/01/24
1.309,000	16,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030008	05/02/24
1.213,000	96,000		25522 - INFRAESTRUTURA			20244101010018	05/02/24
1.181,000	32,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030012	05/02/24
1.133,000	48,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030011	05/02/24
1.037,000	96,000		25518 - LIMPEZA			20244101010029	16/02/24
1.033,000	4,000		25564 - DIRETORIA REGIONAL DE CAMPINAS			20244101030016	21/02/24
1.030,000	3,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010040	28/02/24
966,000	64,000		25560 - DIRETORIA DA GRANDE SÃO PAULO			20244101030021	29/02/24
902,000	64,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030022	04/03/24
870,000	32,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030023	04/03/24
774,000	96,000		25518 - LIMPEZA			20244101010052	06/03/24
678,000	96,000		25518 - LIMPEZA			20244101010062	18/03/24
646,000	32,000		25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"			20244101030030	20/03/24
630,000	16,000		25563 - DIRETORIA DE SOROCABA			20244101030033	25/03/24
614,000	16,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030035	02/04/24
518,000	96,000		25518 - LIMPEZA			20244101010082	02/04/24
502,000	16,000		25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"			20244101030036	02/04/24
406,000	96,000		25518 - LIMPEZA			20244101010097	16/04/24
310,000	96,000		25518 - LIMPEZA			20244101010111	30/04/24
309,000	1,000		25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS			20244101030051	30/04/24
213,000	96,000		25518 - LIMPEZA			20244101010126	20/05/24
133,000	80,000		25518 - LIMPEZA			20244101010132	04/06/24
101,000	32,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010136	07/06/24
85,000	16,000		25518 - LIMPEZA			20244101010142	17/06/24
69,000	16,000		25518 - LIMPEZA			20244101010150	26/06/24
53,000	16,000		25518 - DIRETORIA DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO			20244101010165	10/07/24
43,000	10,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010167	10/07/24
27,000	16,000		25518 - LIMPEZA			20244101010184	29/07/24
24,000	3,000		25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS			20244101010187	30/07/24
0,000	24,000		25518 - LIMPEZA			20244101010200	14/08/24

6.400,000	6.400,000	04196935000812 - GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	202400470414	04/10/24
12.800,000	6.400,000	04196935000812 - GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	202400470428	04/10/24
12.688,000	112,000	25518 - LIMPEZA	20244101010242	08/10/24
12.560,000	128,000	25518 - LIMPEZA	20244101010268	01/11/24
12.528,000	32,000	25613 - CONJUNTO DESPORTIVO "BABY BARIONI"	20244101030116	04/11/24
12.496,000	32,000	25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"	20244101030122	08/11/24
12.486,000	10,000	25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS	20244101010276	11/11/24
12.484,000	2,000	25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS	20244101010283	21/11/24
12.388,000	96,000	25518 - LIMPEZA	20244101010285	25/11/24
12.356,000	32,000	25569 - DIRETORIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	20244101030124	29/11/24
12.340,000	16,000	25565 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO PRETO	20244101030130	03/12/24
12.316,000	24,000	25613 - DIVISÃO DE ESPORTES	20244101030133	04/12/24
12.300,000	16,000	25613 - VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS	20244101030136	08/12/24
12.268,000	32,000	25552 - CONJUNTO DESPORTIVO "CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES"	20244101030137	11/12/24
12.172,000	96,000	25518 - LIMPEZA	20244101010308	12/12/24
12.169,000	3,000	25521 - NÚCLEO SUPRIMENTOS	20244101010310	13/12/24



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMONIOS E MATERIAIS

QUADRO DE PREÇOS LIMPEZA 2025

ITEM	CATMAT CONTAB	CATMAT COMPRAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE ESTIM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	COMPRAS VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1970305	413363	UNIDADE	200	PANO DE LIMPEZA , 100%ALGODAO, SACO ALVEJADO, (65X50)CM, C/ACAB,	R\$ 4,98	R\$ 996,00
2	1298607	382738	FR 500ML	50	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO,LIQUIDO,BUTIGL.TRIPO . SODIO	R\$ 4,41	R\$ 220,50
3	3378985	484679	AEROSOL	200	INSETICIDA DOMESTICO, COMPOSTO DE IMIPROTHRIN, CIPERMETRINA	R\$ 16,37	R\$ 3.274,00
4	4599691	449798	CX 24 UM.	3	DETERGENTE LIQUIDO , NEUTRO	R\$ 44,86	R\$ 134,58
5	4579356	382738	BOMBONA 5L	80	DESINFETANTE EUCALIPTO, (ATIVO AQUIL BENZIL AMONIO)	R\$ 8,44	R\$ 675,20
6	1282816	481020	UNIDADE	200	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, (102X69X28)MM, RETANG,VERDE/AMARELA	R\$ 2,14	R\$ 428,00
7	2594315	235792	PAR	100	LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LATEX 100% NATURAL, TAMANHO MEDIO,AMARELA	R\$ 3,33	R\$ 333,00
8	4429990	299605	BOMBONA 5L	80	AGUA SANITARIA 2.0 a 2.5% HIPOCLORITO	R\$ 7,04	R\$ 563,20
9	3142493	380018	FR 500ML	200	HIGIENIZADOR , GEL, NEUTRO, 70%, VALVULA PUMP	R\$ 8,74	R\$ 1.748,00
10	2686899	604234	BOMBONA 5L	100	SABONETE LIQUIDO , CREMOSO, AG. BACTERICIDA,, ERVA DOCE, PH 5.5 a6.5, VERDE	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00
11	2916487	412918	PCT 1000UN.	500	TOALHA DE PAPEL -DUPLA-INTERF.INST,CLASSE1,2DOB,M(23X27),BRANCO	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
12	2916070	412112	PCT C 4 UN.	2400	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, CLASSE 01, MED(30MX10CM) , GOFRADO, PIC, BRANCO	R\$ 7,29	R\$ 17.496,00
13	1904990	391397	PCT 8 UN.	500	PAPEL HIGIENICO FLS DUPLA, CLASSE 01, MED(10CMX300M) , BRANCO	R\$ 65,18	R\$ 32.590,00
14	1032151	396052	PCT 50FLS	300	GUARDANAPO DE PAPEL , (24X24)CM.FL.DUPLA , LISO, BRANCO	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
15	4694821	443454	FR 500ML	120	HIGIENIZADOR , GEL, NEUTRO, 70% 1000ML	R\$ 11,15	R\$ 1.338,00
							R\$ 67.925,48

Obs: Valores unitarios adquiridos da média composta na pesquisa de preços Compras.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A proposta do licitante deverá conter:

Dados do Proponente:

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço completo
- Contatos: Telefone, E-mail, Site se houver

Orçamento do objeto: indicação do objeto ofertado, incluindo preço unitário, valor total do item e **detalhamento dos itens**, possibilitando a verificação das características próprias de cada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pano de Limpeza, 100% algodão, saco alvejado 65X50	Unidade	200		
2	Limpador multiuso doméstico, líquido butilgl., tripol, sódio;	Fr. 500 ml	50		
3	Inseticida doméstico, composto de imiprothrin, cipermeticina.	Aerosol	200		
4	Detergente líquido, neutro ph 6,5 a 7,5 sulfanato de sódio	Cx. 24 un.	3		
5	Desifetante, eucalipto, cloretyp de alquil benzil amônio	Bombona 5L	80		
6	Esponja para limpeza, dupla face, (102x69x28) mm, retangular verde/amarela	Unidade	200		
7	Luva para limpeza em borracha látex, 100% natural, tamanho médio, amarela	Unidade	20		
8	Água Sanitária, 2,0 a 2,5% hipoclorito sódio	Bombona 5L	80		
9	Higinizador de mãos, gel, neutro, 70%, Válvula Pump	Fr. 500ml	200		
10	Sabonete líquido, cremoso, agente bactericida, erva doce, Ph 5,5 a 6,5, verde	Bombona 5L	100		
11	Toalha de papel, simples interf., institucional, classe 1, 2 dobras, 23x27, branco	Pct 1000 un.	500		

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

12	Papel higiênico, folha dupla, classe 1, med (30mx10cm), gofrado pic. branco	<i>Pct 4 un.</i>	<i>2400</i>		
13	Papel higiênico, folha dupla, classe 1, med 10mx300m, pic. Branco	<i>Pct 8 un.</i>	<i>500</i>		
14	Guardanapo de papel, 24x24cm, folha dupla, branco	<i>Pct 50 fl.</i>	<i>300</i>		
15	Higienizador de mãos, gel, neutro, 70%, 1000ml	Unidade	<i>350</i>		
TOTAL					

Discriminar os prazos:

- Prazo de Pagamento
- Prazo de Entrega
- Prazo de Garantia
- Validade da Proposta

Dados Bancários (Pessoa Jurídica): Banco do Brasil

....., de de

(local) (data)

.....

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1. Nos valores informados acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
2. Os valores ofertados devem ter, no máximo, duas casas decimais. Valores unitários fracionados não serão aceitos.
3. As informações em vermelho, neste modelo, devem ser excluídas no momento da emissão da proposta, visto serem informações apenas orientativas.
4. A assinatura digital será aceita, desde que ligada ao CPF do assinante (e-CPF), não ao CNPJ da empresa (e-CNPJ). Precisamos ser capazes de identificar a pessoa responsável pela assinatura do documento, a qual responderá pelas informações prestada.

ANEXO III

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)